



LEI Nº 620 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

*“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.342, de 23 de março de 2000, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Rio Branco.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 1.342, de 23 de março de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art 119-A. Aos servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco, nos procedimentos de sindicância e nos processos administrativos disciplinares, serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, até estabelecimento de normas próprias pelo Município”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de dezembro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.

  
**Raimundo Angelim Vasconcelos**  
Prefeito de Rio Branco